



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição EXTRA Nº 010.1 - 17 de janeiro de 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.296 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros (ônibus) e do transporte complementar (vans) no **Município de Suzano**; revoga o **Decreto Municipal nº 8.976, de 27 de janeiro de 2017**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, cabendo ao Poder Executivo fixar a respectiva tarifa, condizente com o poder aquisitivo da população e a qualidade dos serviços (CF, art.30, V; LOM, art. 3º, V, "a", c.c. art. 185, II);

CONSIDERANDO que, a **Lei Municipal nº 3.558, de 17 de maio de 2001**, determina que o "Conselho Municipal de Transportes – CMT" delibere quanto a fixação de tarifas do transporte individual e coletivo, bem como nas revisões periódicas, de forma a mantê-las condizentes com o poder aquisitivo da população e a qualidade do respectivo serviço, devendo comunicar ao Poder Legislativo os **critérios** que embasaram a sua conclusão (art. 4º, § 1º);

CONSIDERANDO que o transporte complementar, criado pela **Lei Municipal nº 4.201, de 06 de novembro de 2007**, e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 7.742, de 05 de dezembro de 2008**, licitado pelo **Edital de Concorrência nº 001/2009**, teve sua tarifa inicial fixada pelo **Decreto Municipal nº 7.995, de 07 de dezembro de 2010**, com o mesmo valor tarifário do transporte coletivo de passageiros (ônibus) no **Município de Suzano**;

CONSIDERANDO, finalmente, que urge a edição de ato próprio para que tais tarifas fiquem reajustadas consoante o disposto no (s) referido (s) contrato (s) de concessão (ões);

D E C R E T A :

Art. 1º. A partir da **00h00 (zero hora) do dia 20 de janeiro de 2019**, o preço da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros (ônibus) e do transporte complementar (vans), realizado no **Município de Suzano**, fica reajustado em **7,2581% (sete inteiros e dois mil, quinhentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento)** e passa a ser de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo único. O Vale Transporte observará o mesmo valor mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 2º. O preço do Passe Escolar do serviço público de transporte coletivo de passageiros (ônibus), assim como transporte complementar no **Município de Suzano** (vans), fica fixado em **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa definida no **art. 1º** deste Decreto.

Art. 3º. Os Vales Transportes e Passes Escolares, adquiridos até a presente data, somente poderão ser utilizados até o dia **31 de janeiro de 2019**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor às **00h00 (zero hora) do dia 20 de janeiro de 2019**.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto Municipal nº 8.976, de 27 de janeiro de 2017**.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
17 de janeiro de 2019, 69º da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CLAUDINEI VALDEMAR GALO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.